

RESOLUÇÃO UEB-SC Nº 002

Estabelece critérios para a realização de Cursos de Formação e eventos na Região de Santa Catarina e dá outras providências.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme preceituam o Estatuto da UEB e o Regulamento Regional e CONSIDERANDO que:

- É atribuição da Diretoria Regional, zelar pela qualidade do Escotismo praticado na Região Escoteira de Santa Catarina;
- É atribuição da Diretoria Regional, supervisionar, controlar e fiscalizar a oferta de cursos de formação para adultos no âmbito da Região Escoteira;
- Há necessidade de regular as inscrições e o atendimento aos requisitos mínimos para a realização de cursos de formação;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Cursos de Formação da UEB/SC exigem, para a sua realização, salvo disposição em contrário determinada pela Diretoria Regional, número mínimo e máximo de participantes conforme segue:

Curso	Número de participantes por turma	
	Mínimo	Máximo
Preliminar	20	32
Intermediário e Avançado Ramo Lobinho	18	24
Intermediário e Avançado Ramo Escoteiro	20	32
Intermediário e Avançado Ramo Sênior	16	24
Intermediário e Avançado Ramo Pioneiro	10	24
Intermediário e Avançado Dirigente Institucional	12	24

Art. 2º - Os requisitos mínimos para a realização de Curso de Formação, a serem observados pelo Escritório Regional e organização local, são os seguintes: número de participantes inscritos; local condizente; alimentação condizente; capacidade de alojamento, se necessário, e infraestrutura mínima necessária para a realização do evento.

Parágrafo único – Caberá à Diretoria Regional verificar se o local, a alimentação e a infraestrutura a ser oferecida para o evento de formação atendem as expectativas de qualidade e custos necessários para o Curso.

Art. 3º - As inscrições dos Cursos de Formação são realizadas via sistema Paxtu, ou junto ao Escritório Regional, de acordo com o informe do curso e observados os prazos e requisitos estabelecidos por esta Resolução e pelos demais ordenamentos da UEB.

Parágrafo Único – Eventuais substituições podem ser realizadas no prazo máximo de 10 dias antes da data de realização do curso.

Art. 4º - Os Cursos de Formação são oferecidos conforme Calendário Regional, após aprovação da Diretoria Regional.

Parágrafo único – Qualquer Grupo ou Distrito Escoteiro pode solicitar a realização extraordinária de Curso de Formação desde que atendidos os requisitos mínimos para a sua realização, havendo disponibilidade de Equipe e após análise da Diretoria Regional.

Art. 5º - O prazo de inscrição em Curso de Formação expira em até 30 (trinta) dias antes da data de sua realização para cursos presenciais e em até 15 (quinze) dias antes do seu início para cursos oferecidos através do Campo Escola Virtual.

Art. 6º - A Diretoria Regional se reserva ao direito de cancelar ou remanejar a oferta de Cursos de Formação que não tenham atingido o número mínimo de participantes quando do término do período de inscrição.

Art. 7º - Se excetua da obrigatoriedade de estarem registrados na UEB os adultos recém captados e que vão participar do Curso Preliminar, conforme prevê a Política Nacional de Adultos.

Art. 8º - O candidato que não atender o previsto nos Art. 5º e 7º desta resolução terá sua solicitação indeferida, não sendo aceita a sua participação no Curso.

Art. 9º - As desistências em Cursos de Formação e/ou demais eventos da UEB-SC devem ser solicitadas pela pessoa que se inscreveu, impreterivelmente até 15 (quinze) dias antes da data de realização do mesmo, ficando ciente que será descontado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inscrição a título de despesas administrativas. Após esse prazo não terá direito a nenhum ressarcimento.

Parágrafo Único - Em caso de cancelamento do Curso será devolvido o valor da taxa de inscrição.

Art. 10 – O não pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) no vencimento, sobre o seu valor inicial, o percentual de 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros sobre o atraso.

Parágrafo Único – A Diretoria Regional se reserva ao direito de incluir ou não prazo para pagamento após o vencimento.

Art. 11 – As Unidades Escoteiras Locais em processo de fundação com autorização provisória, contam com benefício 50% (cinquenta) por cento de desconto sobre o valor da taxa de inscrição do Curso Preliminar que consta no informe do referido curso, até 8 meses da data de emissão do Certificado de Autorização Provisória.

Art. 12 – Fica oficializada a existência do Fundo Regional de Formação, destinado a custear a formação de voluntários, bem como outras despesas inerentes a organização de eventos e aquisição de equipamentos.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional.

Art. 14 – Esta resolução entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2017.

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional do dia 15/11/2007, na cidade de Florianópolis – SC e entra em vigor nesta data, revoga a Resolução Regional nº 004/2006 e todas as disposições em contrário, ressalvando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão I desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 10/02/2008, na cidade de Florianópolis - SC.

* A Revisão II desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 31/06/2010, na cidade de Florianópolis - SC.

* A Revisão III desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 22/07/2011, na cidade de Florianópolis - SC.

* A Revisão IV desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 25/11/2011, na cidade de Florianópolis - SC.

* A Revisão V desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 04/02/2012, na cidade de Chapecó - SC.

* A Revisão VI desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 13/04/2013, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão VII desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 17/10/2015, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão VIII desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 19/03/2016, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão IX desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 06/05/2017, via reunião online e entra em vigor nesta data.

* A Revisão X desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 22/07/2017, via reunião online e entra em vigor nesta data.

* A Revisão XI desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 30/03/2019, via reunião online e entra em vigor nesta data.

* A Revisão XII desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 17/12/2021, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão XIII desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 25/03/2022, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão XIV desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 23/09/2022, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.